

**"LEI Nº 283/2003"**

**"Cria a Galeria Dr. Henrique Antônio de Melo de Ex-Secretários Municipais de Saúde de Tocantins-MG".**

O povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica criada a Galeria Dr. Henrique Antônio de Melo, que abrigará fotos e pequeno currículo dos Ex-Secretários Municipais de Saúde de Tocantins, desde a implantação do SUS-Tocantins;

**§ 1º** - As fotos dos Ex-Secretários Municipais de Saúde de Tocantins, deverão ser em preto e branco, medindo 24cm x 30cm, contendo no rodapé os seguintes dados: Nome completo, formação acadêmica, período em que foi gestor do SUS, naturalidade. Devem ser moldurados com vidro e alumínio em cor natural.

**§ 2º** - Os dizeres "Galeria Dr. Henrique Antônio de Melo — Ex-Gestores do SUS - Tocantins" deverá vir acima das fotos, em letras grandes.

**Art. 2º** - A Galeria deverá ser instalada na parte interna da área administrativa do CINS — Centro Integrado de Saúde, no prazo máximo de 90 dias após promulgação desta Lei.

**Art. 3º** - Revogam-se disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tocantins, MG, em 23 de maio de 2003.

  
Pe. Fábio de Paiva Gardoni  
Prefeito Municipal